



Processo nº 1139/2021	Fls 017
Rubrica CSL	<i>[assinatura]</i>

Câmara Municipal de Porto Real
Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

ATA DA AUDIÊNCIA DAS COMISSÕES CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, FINANÇAS E ORÇAMENTO E DE FISCALIZAÇÃO PARA APURAÇÃO DO VETO AO AUTÓGRAFO E À LEI Nº 719 DE 13 E OUTUBRO DE 2021

NOUE MÊS

Aos oito dias do mês de ~~outubro~~ de 2021, às 11h05, foi realizada audiência, que contou com a presença dos senhores vereadores desta Casa Legislativa, membros das Comissões Permanentes de Finanças e Orçamento, e, Fiscalização, solicitada pelo Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, para discussão do ofício nº 681/GP/2021, de emissão do Poder Executivo Municipal, que versa sobre o Veto Total do autógrafo de Lei nº 719 e da Lei nº 719 de 13 de outubro de 2021, que institui como atividade essencial os estabelecimentos de prestação de serviços de educação física públicos ou privados, como forma de prevenir doenças físicas e mentais, a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a saúde da população do Município de Porto Real, e dá outras providências, e, que após concluídos os trabalhos, como decisão e ter se chegado à conclusão em optar por **não manter** ou **manter** o pedido do Veto Integral do autógrafo de Lei nº 719 e da Lei nº 719 de 13 de outubro de 2021, que institui como atividade essencial os estabelecimentos de prestação de serviços de educação física públicos ou privados, como forma de prevenir doenças físicas e mentais, a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a saúde da população do Município de Porto Real, e dá outras providências, onde a presente decisão, desta audiência foi sabiamente analisada e estudada pelos presentes, e na melhor forma de não deixar transparecer qualquer dúvida com relação ao solicitado pelo Poder Executivo, esta Comissão, portando opina favoravelmente em **manter** [], em **não manter** [] o Veto Total do autógrafo de Lei nº 719 e da Lei nº 719 de 13 de outubro de 2021, que institui como atividade essencial os estabelecimentos de prestação de serviços de educação física públicos ou privados, como forma de prevenir doenças físicas e mentais, a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a saúde da população do Município de Porto Real, e dá outras providências, e, deste modo, está autorizando o encaminhamento do presente processo legislativo, para discussão e votação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Porto Real, *OP* de *JJ* de 2021

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

[assinatura]

Presidente: Renan Marcio de Jesus Silva

[assinatura]

Membro: Ronário de Souza da Silva

[assinatura]

Membro: Juan Pablo da Silva Almeida

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

[assinatura]

Presidente: Juan Pablo da Silva Almeida

[assinatura]

Membro: Diego Graciani de Almeida

[assinatura]

Membro: Luis Fernando da Silva

[assinatura]

Membro: Ronário de Souza da Silva

[assinatura]

Membro: Elias Vargas e Oliveira

